



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 106/2020**

Nobre licitante,

Em atenção ao e-mail recebido quinta-feira, sexta-feira, 6 de novembro de 2020 15:51, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

- **PERGUNTA 02 - Exigência de documentação que no edital estão como sendo de responsabilidade da contratada porém é de obrigação da rede credenciada**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Licença Ambiental

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis) que deve possuir a documentação elencada no referido subitem "B", e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

**Reposta:** senhor licitante o requisito supracitado já fora suprimido do certame; conforme se pode comprovar através do 1º Adendo modificador disponível em <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais/5247.html>

- **PERGUNTA 03 - ENVIO AR + (MENCIONA 2 PRAZOS)**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via e-mail, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que como alternativa a convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Estamos de acordo no entendimento? E qual o prazo supracitado devemos considerar para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços?*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

O prazo de contagem iniciar-se-a a partir do envio eletrônico (e-mail) da Ata de Registro de Preço;

- **PERGUNTA 04 - TAXAS**

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa negativa?*

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero?*

**Resposta:** Sim. Nosso sistema aceita desconto negativo; entretanto o percentual negativo incidirá como desconto nos combustíveis (Gasolina, diesel comum, Diesel S10).

- **PERGUNTA 05 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.*

*No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos a Alínea b) supracitada?*

**Resposta:** A empresa poderá disponibilizar o referido módulo desde que fique viável para o Setor responsável pela gestão da frota municipal. Porém vale informar que a emissão da Nota fiscal só poderá ser feita após a emissão da nota de empenho pelo órgão licitante.

- **PERGUNTA 06 - DECLARAÇÃO DE REPASSE DOS PAGAMENTOS**

7.5.2. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os comprovantes de efetivação dos pagamentos às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos no mês anterior pela Contratante deverão ser apresentados a partir do segundo mês de vigência do contrato, e assim sucessivamente. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

- **PERGUNTA 07 - Atualização financeiro em caso de atraso de pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em caso de atraso nos pagamento, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?*

**Resposta:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

• **PERGUNTA 08 - FATURAMENTO ANP**

7.21.1. Deverá possibilitar à Contratante o fechamento financeiro dos relatórios e faturamentos em período quinzenal ou mensal com base preço médio ANP Rondonópolis - MT, conciliado com os fornecedores (Postos de Combustíveis) através da rede credenciada;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: A ANP suspendeu desde o dia 23/08/2020, a coleta de preços dos combustíveis. Havendo a indisponibilidade de dados pela ANP, haverá comprometimento no uso das ferramentas de restrição de preços pelos dados da ANP. A pesquisa de preços, bem como a parametrização poderá ser realizada pelo Gestor/Fiscal da Frota, através do nosso sistema, em busca dos postos da rede com melhores condições.*

*Assim, entendemos que o faturamento deverá ser realizado de acordo com o preço de bomba, do dia do abastecimento. Estamos corretos nesse entendimento?*

**Resposta:** Quando houver indisponibilidade do preço médio ANP Rondonópolis - MT, usaremos o médio ANP Cuiabá - MT

• **PERGUNTA 09 - Deslocamento para o abastecimento de máquinas como obrigação da Contratante/Órgão**

4.11. Poderão ser abastecidos também os maquinários ou equipamentos da Contratante que necessitarem, devendo estes ter cartão especial de identificação com os mesmos dados utilizados para os veículos (conforme disponham) .

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: No caso dos máquinas/equipamentos/geradores, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?*

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

• **PERGUNTA 10 - CARTÃO VINCULADO AO CONDUTOR**

4.3. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo oficial seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O cartão magnético será vinculado ao veículo. Sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no **Subitem 4.3. supracitado?***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

• **PERGUNTA 11 - TRANSAÇÃO CONTINGENCIAL**

4.8. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao Subitem 4.8. supracitado?*

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

• **PERGUNTA 12 - Procedimento contingencial (formulário) - ABASTECIMENTO**

7.13. Os cartões eletrônicos deverão permitir também abastecimento via formulário 0800 (para casos de não haver comunicação momentânea, ou situação de extrema urgência) no qual o mesmo será regularizado pelo responsável ou atendente do posto assim que a comunicação for restabelecida, através de uma central de atendimento - SAC, para preenchimento de informações tais como: o número do cartão eletrônico a ser debitados, a quantidade de litros abastecida, a placa do veículo, o posto de abastecimento, o nome, o código do servidor e a assinatura);

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, entre outros, iremos disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente 0800, 24 horas 7 dias da semana, onde será disponibilizado em tempo real o abastecimento no sistema para gerenciamento do gestor do contrato, tornando dispensável o formulário. Diante do exposto estamos atendendo o Subitem 7.13. do Termo de Referência?*

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

• **PERGUNTA 13 - IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA**

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.*

*Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?*

**Resposta:** O prazo para apresentação será de 5 (cinco) dias a contar da formalização emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, da mesma forma em que fora praticado no Pregão Presencial 098/2018 e 138/2019 desta municipalidade, que contém objeto semelhante.

• **PERGUNTA 14 - ENVIO DE SENHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

7.10. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa das Secretarias, que fornecerão informações mínimas para confecção, tais como: Secretaria solicitante, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Subitem 7.10. supracitado?*

**Resposta:** Sim, vosso entendimento está correto.

- **PERGUNTA 15 - RELAÇÃO DE FROTA**

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.*

**Resposta:** Nobre licitante a relação atual de frotas será disponibilizado após a congratulação do certame.

- **PERGUNTA 16 - QUANTIDADE DE CARTÕES**

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos a quantidade de cartões a serem fornecidos à Contratante.*

**Resposta:** Nobre licitante a relação com o quantitativo de cartões será disponibilizado após a congratulação do certame.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

\*Adriano Conceição de Paula  
**Pregoeiro**

\*Original assinado nos autos do processo

